



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.001177/2022-26

Unidade Gestora: 194028

**4º TERMO DE CONTRATO Nº
135/FUNAI/2018, REFERENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO E
GERENCIAMENTO
COMPARTILHADO DE FROTA PARA
A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Coordenação Regional de Cuiabá, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0007–11, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 14/07/2020, Seção 2, pg. 32, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, CEP 06502-160, em Santana do Parnaíba/SP, doravante denominada CONTRATADA, e representada neste ato pela Procuradora, Sra. **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.585.759-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF nº 358233098-21, em conformidade com o Processo nº 08755.002278/2019-19, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 135/FUNAI/2018**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto à Prestação de Serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais ou em uso legal, da FUNAI/CR de Cuiabá e CTLs jurisdicionadas, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando as Cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato nº 135/FUNAI/2018, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de 14/11/2022 a 14/11/2023, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2 O contrato nº 135/FUNAI/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Contrato nº 135/FUNAI/2018, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de 14/11/2022 a 14/11/2023, não sofrendo alterações no valor contratual, permanecendo o valor total anual de R\$ 1.211.459,89 (um milhão, duzentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194028, nos PTRES 172052, 172054, 172057, 172062, 178089, 185604, 185602, 185600, 185594, 185596, 185598, 185603, 185593, 185595, 185599, 185597, 178088 e 178095 e Elemento de Despesa nº 339039.19, 39.25 e 30.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho estimativas, consignado na Lei Orçamentária Anual, relacionadas abaixo:

PTRES/PI	FONTE	ND	NOTA DE EMPENHO	DATA
172052 / FI99O010ADM	0100000000	339039.25	2022NE000104	06/06/2022
172052 / FI99O010ADM	0100000000	339030.39	2022NE000139	10/08/2022
172052 / FI99O010ADM	0100000000	339039.19	2022NE000138	10/08/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

3.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor de Administração e Gestão Substituto
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA

Representante da Empresa PRIME CONSULT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) *(assinado eletronicamente)*

Nome: Maria Emilia Azevedo de Santana

2ª) *(assinado eletronicamente)*

Nome: Cristiana da Silva Bohm



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Thais Gomes Moreira, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 11/08/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4386026** e o código CRC **67FB01BA**.